



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO

Nº 6550/2016

*“Dispõe sobre preços públicos a serem cobrados no Balneário dos Trabalhadores”.*

**ERNANE BILOTTE PRIMAZZI**, Prefeito de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com a Legislação Municipal vigente,

### **DECRETA:**

**Artigo 1º** – Ficam criados os preços públicos, a serem cobrados no **BALNEÁRIO DOS TRABALHADORES DE SÃO SEBASTIÃO**, na conformidade dos seguintes valores pelo estacionamento de veículos e utilização de suas instalações:

#### **I – PELO ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS**

a) – ÔNIBUS	R\$	700,00
b) – MICRO-ÔNIBUS	R\$	420,00
c) – VANS/PERUAS/ASSEMELHADOS	R\$	250,00
d) – AUTOMÓVEIS DE PASSEIO	R\$	15,00
e) – CAMIONETAS (PICK-UP)	R\$	15,00
f) – MOTOCICLETAS	R\$	8,00

#### **II – PELO USO DAS INSTALAÇÕES**

a) – USO DA CHURRASQUEIRA	R\$	80,00
---------------------------	-----	-------

**Artigo 2º** - A Administração do Balneário está autorizada a receber reservas para os veículos, e mantê-las até às 10 horas do dia marcado, quando poderá a vaga ser ocupada por outro veículo em lista de espera, ou substituído por veículo previamente selecionado pela administração de plantão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO

Nº 6550/2016

*Artigo 3º - A utilização da churrasqueira será realizada exclusivamente no horário das 08.00 h às 18.00h, com reserva antecipada junto à Administração do Balneário e mediante pagamento do preço público correspondente.*

*Artigo 4º - Ficam isentos do pagamento do preço público, os veículos com placas do Município de São Sebastião-SP, mencionados no item I, letras “d”, “e” e “f” do artigo 1º.*

*Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

*Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.*

São Sebastião, 05 de maio de 2016.

**ERNANE BILOTTE PRIMAZZI**

*Prefeito*

*Registrado em livro próprio, e publicado por afixação na data supra.*